



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI**  
Estado do Paraná

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.º 001/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 66, VI da Lei Orgânica do município e a Lei Municipal 1.516/97, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve: TORNAR PÚBLICO o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando suprir as funções para o cargo de Professor de Educação Infantil / Professor de Ensino Fundamental I, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O PSS será regido por este edital e executado pela Comissão de Seleção e Avaliação.
  - 1.2 O cronograma de eventos com datas e prazos estipulados constam no Anexo I.
  - 1.3 As vagas serão oferecidas de acordo com o Anexo II.
  - 1.4 A ficha de inscrição consta no anexo III
  - 1.5 A ficha para entrada de recurso consta no anexo IV.
  - 1.6 O candidato deverá indicar no ato da inscrição o lugar onde deseja atuar (Sede, Distrito de Caetano Mendes, Distrito de Alto do Amparo – São Bento).
  - 1.7 O cronograma de eventos com datas e prazos estipulados constam no Anexo I.
- O edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial Eletrônico e disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.tibagi.pr.gov.br>.

**2. DOS REQUISITOS BÁSICOS:**

- 2.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos que constam neste edital.

Quadro 1

**Emprego Público: Professor de Educação Infantil**

<b>Professor de Educação Infantil</b>	<b>Requisitos exigidos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Curso de nível médio na modalidade normal ( Magistério);</li><li>- Licenciatura Plena em pedagogia com habilitação para o Magistério ou Curso Normal Superior reconhecido pelo MEC;</li><li>- Licenciatura Plena numa das áreas do conhecimento da Educação Básica, procedidos de formação de Magistério de nível médio.</li></ul>
---------------------------------------	--

Quadro 2

**Emprego Público: Professor de Ensino Fundamental**

<b>Professor de Ensino Fundamental</b>	<b>Requisitos exigidos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Curso de nível médio na modalidade normal ( Magistério);</li><li>- Licenciatura Plena em pedagogia com habilitação para o Magistério ou Curso Normal Superior reconhecido pelo MEC;</li><li>- Licenciatura Plena numa das áreas do conhecimento da Educação Básica, procedidos de formação de Magistério de nível médio.</li></ul>
--	--

### 3. DA INSCRIÇÃO:

3.1 Os candidatos poderão imprimir a ficha de inscrição gratuitamente através do site <http://www.tibagi.pr.gov.br>, no período de 28 de janeiro à 07 de fevereiro de 2019.

3.2 A solicitação da ficha de inscrição só poderá ser feita via internet e, após a impressão do formulário, o candidato deverá entregá-la devidamente preenchida na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o membro da Comissão de Análise e Avaliação designado.

3.3 Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração do local de lotação escolhido, seja qual for o motivo alegado.

3.4 Não haverá pagamento de taxas.

3.5 Os candidatos classificados para o cargo de Professor de Educação Infantil e ou Ensino Fundamental, serão convocados conforme a classificação e lotados nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) / Escolas, conforme o número de vagas disponíveis.

3.6 Terá a inscrição cancelada aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

3.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado.

3.7.1 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos.

### 4. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

4.1 Para efetivação de inscrição o candidato deverá entregar o formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, no período de 28 de janeiro à 07 de fevereiro de 2019, das 8 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.2 No ato de entrega do formulário o candidato assinará o protocolo que comprovará sua inscrição.

Parágrafo único: Será aceita apenas uma inscrição por candidato no município.

### 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de fase única, que consistirá em análise do formulário de inscrição, a fim de constatar o cumprimento dos requisitos exigidos e o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação de acordo com os critérios especificados no quadro abaixo, em caráter eliminatório e classificatório.

Quadro 1

#### Emprego Público: Professor de Educação Infantil

Experiência e Título	Valor Unitário	Valor Máximo
Curso de nível médio na modalidade normal (magistério)	10 pontos	10 pontos
Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para o magistério ou Curso Normal Superior;	30 pontos	30 pontos
Licenciatura Plena numa das áreas do conhecimento da Educação Básica, procedido de formação de magistério de nível médio.	20 pontos	20 pontos
Pós-Graduação em nível de especificação	10 pontos	30 pontos
Experiência na docência de Professor de Educação Infantil de 2009 á 2018	1 ponto para cada ano	10 pontos

Quadro 2

#### Emprego Público: Professor de Ensino Fundamental

Experiência e Título	Valor Unitário	Valor Máximo
Curso de nível médio na modalidade normal (magistério)	10 pontos	10 pontos
Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para o magistério ou Curso Normal Superior;	30 pontos	30 pontos
Licenciatura Plena numa das áreas do conhecimento da Educação Básica, procedido de formação de magistério de nível médio.	20 pontos	20 pontos
Pós-Graduação em nível de especificação	10 pontos	30 pontos
Experiência na docência de Professor de Ensino Fundamental de 2009 á 2018	1 ponto para cada ano	10 pontos

5.2 Para comprovação dos requisitos básicos deverão ser apresentados Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso expedidos por instituições educacionais reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

5.3 O curso de pós-graduação apresentado como título deverá ter sido realizado por instituição credenciada pelo MEC e duração mínima de 360 horas.

5.4 Para a comprovação de conclusão do curso de pós-graduação, serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem necessariamente as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.

5.5 Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro acima.

## **6. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO**

6.1 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será constituído da somatória dos pontos atribuídos conforme o quadro deste edital.

6.2 O resultado dos candidatos classificados, a homologação dos mesmos, bem como a convocação oficial para o exercício do emprego público, serão publicados no site <http://www.tibagi.pr.gov.br>.

6.1 O não comparecimento do candidato no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação oficial, importará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, no qual será considerado desistente.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1 Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que possuir:

1º) Maior idade;

2º) Maior tempo de experiência profissional comprovada na docência de Educação Infantil / Ensino Fundamental de 2009 à 2018;

3º) O tempo de experiência profissional na docência e/ou na função de Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental poderá ser comprovado com a apresentação, junto à ficha de inscrição de fotocópia(s) autenticada(s) do(s) registro(s) de emprego anotado(s) em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, na falta ou impossibilidade de apresentação deste(s), de declaração emitida pelo(s) empregador(es).

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação, devendo ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para pessoa designada.

8.2 Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.3 Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.

8.4 Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

8.5 O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou menor ou, ainda poderá ocorrer à inclusão ou desclassificação do candidato.

8.6 Todos os recursos recebidos serão analisados pela Banca Examinadora, que emitirá parecer conclusivo após 01 (um) dia útil.

8.7 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do endereço eletrônico <http://www.tibagi.pr.gov.br>.

8.8 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

8.9 O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido.

8.10 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos diversos.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

9.1 O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial Eletrônico.

9.2 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano a contar da data de publicação da homologação, podendo ser prorrogável por mais um ano.

## **10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

10.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.

10.2. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação.

10.3 Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais previstas em Lei.

10.4 Estar em pleno gozo de seus direitos políticos.

10.5 Possuir escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo.

10.6 Não ter sido demitido de cargo a bem do serviço público.

10.7. Ter aptidão física, mental e emocional para o exercício do cargo, constatada mediante laudo médico.

10.8. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais.

10.9. Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação.

10.10. Cumprir as determinações deste edital.

10.11. Não estar aposentado por invalidez.

10.12 Além dos requisitos previstos nos incisos acima e de outros fixados em edital, o candidato deve estar de acordo com as hipóteses de cumulação previstas pela Constituição Federal.

## 11. DO CONTRATO

11.1 O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas das Leis nº 1.392/93 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e 2.574, de 29 de junho de 2015 do Plano de Cargos, Carreira Vencimentos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Tibagi que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse Público.

11.2 O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e 01 cópia de cada:

- a) Fotografia recente, em tamanho 3x4, em preto-e-branco ou colorida;
- b) Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- c) Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- d) Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho)
- e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- f) Título de Eleitor com o comprovante da última votação em original e fotocópia;
- g) Certidão de Nascimento, Casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia (obrigatório apenas para pessoas do sexo masculino);
- j) Comprovação da escolaridade ou formação profissional exigida para o exercício do cargo;
- k) Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos à Gerência de Recursos Humanos - GRH);
- m) Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Atestado de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato;
- n) Declarações negativas de antecedentes criminais em níveis estadual e federal;
- o) Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro).

11.3 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato.

11.4 O salário-base será de R\$ 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) para a carga horária de 40 h (quarenta horas) semanais, para Professor de Educação Infantil.

11.5 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato.

11.6 O salário-base será de R\$ 1.227,67 (Hum mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos) para a carga horária de 20h (vinte horas) semanais, para Professor de Ensino Fundamental.

11.7 Além do salário -base, o Professor de Educação Infantil,/ Ensino Fundametal fará jus à remuneração pelas horas-atividades que vier a realizar, conforme previsto em Lei.

11.8 Os contratos de trabalho terão vigência por 1 ano, podendo ser rescindidos a qualquer tempo e unilateralmente por qualquer uma das partes ou renovado por mais um ano, mediante prévia comunicação por escrito, conforme estabelecido pela legislação.

## 12. DA LOTAÇÃO

12.1 O candidato contratado deverá após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se ao CMEI / Escola, designado no primeiro dia útil seguinte a contar da data do memorando expedido pela Secretaria Municipal de Educação sob pena de decair o direito a vaga.

12.2 Caso haja necessidade, por falta de outros candidatos classificados e com disponibilidade, o candidato contratado poderá ser relotado em outro CMEI / Escola, dentro de sua localidade de escolha (Sede ou Distrito).

12.3 O candidato contratado que não assumir a vaga para a qual foi convocado assinará um Termo de Desistência da localidade oferecida e passará a ocupar a posição final na lista de classificação. 12.4 O candidato contratado será lotado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação levando-se em conta os CMEIs / Escolas, onde existam vagas.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas do PSS contidas neste edital, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial, a publicação de todos os atos e editais referentes ao PSS.

13.2 Os resultados que constituem o PSS serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.tibagi.pr.gov.br> nas datas previstas no Anexo .

13.3 Perderá os direitos decorrentes do PSS o candidato que:

- a) Não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido;
- b) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;
- c) Não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado;
- d) Não comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo.

13.4 Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no PSS, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial.

13.5 A verificação em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrente, sem prejuízos de outros procedimentos legais.

13.6 A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do PSS.

13.7 Os candidatos classificados considerados aprovados no PSS serão chamados de acordo com a classificação obtida e a necessidade de provimento, até o limite de vagas expresso deste Edital, bem como as que por ventura surgirem durante a validade deste PSS, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.

13.8 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, se compromete em arquivar, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a contar do encerramento do PSS os documentos apresentados pelos candidatos.

13.9 Após a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.

13.10 A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 9.2.

13.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ouvida às demais Instituições envolvidas.

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

I. Planejar, organizar, executar e avaliar as atividades relativas às funções indissociáveis do educar e cuidar, de acordo com as Diretrizes Curriculares da SEMEC e a Proposta Pedagógica do CMEI, respeitando o estágio de desenvolvimento das crianças, com o objetivo de contribuir para a sua formação integral.

II. Observar, acompanhar e promover, práticas educativas, individual e coletivamente, de forma que contribua com o desenvolvimento físico, psíquico, afetivo e social da criança, considerando seus limites, interesses e valores, a partir do fortalecimento das relações de afeto e respeito às diferenças.

III. Recepcionar e/ou entregar as crianças aos responsáveis, observando estritamente os procedimentos preestabelecidos pela unidade educacional.

IV. Promover a segurança das crianças sob sua responsabilidade, intervindo em situações que ofereçam riscos.

V. Registrar e controlar a frequência e a pontualidade das crianças, comunicando ao suporte técnico- pedagógico ou ao Diretor, os casos de faltas e atrasos em excesso.

VI. Proceder ao registro da avaliação do processo de desenvolvimento da criança, em documentação apropriada, conforme rotinas preestabelecidas na instituição e o disposto na Proposta Pedagógica.

VII. Utilizar o horário de hora - atividade para participar de capacitação, atualização, planejamento e elaboração de material didático-pedagógico.

VIII. Participar de encontros, cursos, debates e trocas de experiências, visando o aprimoramento profissional, de acordo com critérios preestabelecidos.

IX. Participar efetivamente das reuniões pedagógico-administrativas, do Conselho do CMEI, da APE e as de articulação com a família e/ou comunidade, contribuindo para a implementação da Proposta Pedagógica.

X. Orientar e acompanhar as crianças em suas dificuldades, encaminhando-as ao suporte técnico - pedagógico ou ao Diretor sempre que as soluções estejam fora de sua área de competência.

XI. Manter os pais permanentemente atualizados sobre os avanços da criança, atendendo encaminhamentos definidos, em conjunto com o suporte técnico-pedagógico.

XII. Realizar diferentes atividades de modo a garantir a integração/inclusão de todas as crianças.

XIII. Orientar e acompanhar as crianças nas atividades referentes à refeição, higiene pessoal e organização do ambiente, incentivando a aquisição de hábitos saudáveis e autonomia.

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

I. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

II. Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar e Projeto Político Pedagógico;

- III. Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- IV. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- V. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- VI. Participa do planejamento geral da escola;
- VII. Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
- VIII. Participa da escolha do livro didático;
- IX. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
- X. Acompanha e orienta estagiários;
- XI. Zela pela integridade física e moral do aluno;
- XII. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- XIII. Elabora projetos pedagógicos;
- XIV. Participa de reuniões interdisciplinares;
- XV. Confecciona material didático;
- XVI. Realiza atividades extra-classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
- XVII. Avalia pedagogicamente e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
- XVIII. Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
- XIX. Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
- XX. Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, para sua preparação e orientação ao mercado de trabalho;
- XXI. Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura e similares;
- XXII. Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- XXIII. Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
- XXIV. Participa do conselho de classe;
- XXV. Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
- XXVI. Incentiva o gosto pela leitura;
- XXVII. Desenvolve a auto-estima do aluno;
- XXVIII. Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
- XXIX. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto político pedagógico da escola;
- XXX. Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
- XXXI. Contribui para a aplicação da política educacional do Município no cumprimento da legislação vigente;
- XXXII. Sugere a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
- XXXIII. Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- XXXIV. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
- XXXV. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- XXXVI. Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- XXXVII. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- XXXVIII. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- XXXIX. Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
- XL. Participa da gestão democrática da unidade escolar;
- XLI. Acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os demais docentes e as famílias dos alunos;
- XLII. Executa outras atividades correlatas, inerentes ao cargo, conforme definição da chefia imediata.

Tibagi, 24 de janeiro de 2019.

Rildo Emanuel Leonardi  
Prefeito Municipal

**ANEXO I****CRONOGRAMA DE EVENTOS**

Publicação do edital	24 de janeiro de 2019
Efetivação das inscrições (entrega do formulário de inscrição)	28 de janeiro à 07 de fevereiro de 2019
Período de análise	08 fevereiro à 11 de fevereiro de 2019
Divulgação do resultado	12 de fevereiro de 2019
Entrada de Recursos contra o resultado	13 e 14 de fevereiro de 2019
Decisões da análise dos Recursos	15 de fevereiro de 2019
Resultado Final	16 de fevereiro de 2019
Homologação do resultado Final	17 de fevereiro de 2019

**ANEXO II**

<b>CARGO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>LOCAL DE LOTAÇÃO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>VENCIMENTOS</b>
Professor de Educação Infantil	10	Sede	(matutino e vespertino)	R\$ 2.455,35
Professor de Educação Infantil	2	Escola São Bento (Distrito de Alto do Amparo)	(matutino e vespertino)	R\$ 2.455,35
Professor de Educação	2	Escola David Federmann (Distrito de Caetano Mendes)	(matutino e vespertino)	R\$ 2.455,35

**ANEXO II**

<b>CARGO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>LOCAL DE LOTAÇÃO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>VENCIMENTOS</b>
Professor de Ensino Fundamental	1	Sede	Vespertino	R\$ 1.227,67

**ANEXO III****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019  
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

NOME COMPLETO:	DATA DE NASCIMENTO;
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	NÚMERO:
BAIRRO:	E-MAIL:
TELEFONE FIXO:	CELULAR:
LOCAL DE TRABALHO: <input type="checkbox"/> SEDE <input type="checkbox"/> DISTRITO DE CAETANO MENDES <input type="checkbox"/> DISTRITO DE ALTO DO AMPARO	

TITULOS	PONTOS	TOTAL
Curso de Nível Médio na modalidade Normal (Magistério) <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	10	
Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério ou Curso Normal Superior <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	30	
Licenciatura Plena numa das Áreas do Conhecimento da Educação Básica <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	20	
Pós-Graduação em Nível de Especialização <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Quantidade: _____	10	
Experiência na docência de Professor de Educação Infantil de 2009 à 2018	01 ponta para cada ano	
TOTAL		

Experiência profissional na docência \_\_\_\_\_ anos, \_\_\_\_\_ meses e \_\_\_\_\_ dias (anexar comprovantes conforme item 7 – 7.2 do edital).

Tibagi, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
assinatura do (a) candidato (a)

**Observação: O(a) candidato (a) poderá ter apenas uma inscrição no Município.**



**ANEXO IV****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019  
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

NOME COMPLETO:	DATA DE NASCIMENTO;
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	NÚMERO:
BAIRRO:	E-MAIL:
TELEFONE FIXO:	CELULAR:
LOCAL DE TRABALHO: ( ) SEDE	

TITULOS	PONTOS	TOTAL
Curso de Nível Médio na modalidade Normal (Magistério) ( ) Sim ( ) Não	10	
Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério ou Curso Normal Superior ( ) Sim ( ) Não	30	
Licenciatura Plena numa das Áreas do Conhecimento da Educação Básica ( ) Sim ( ) Não	20	
Pós-Graduação em Nível de Especialização ( ) Sim ( ) Não Quantidade: _____	10	
Experiência na docência de Professor de Ensino Fundamental de 2009 à 2018	01 ponta para cada ano	
TOTAL		

Experiência profissional na docência \_\_\_\_\_ anos, \_\_\_\_\_ meses e \_\_\_\_\_ dias (anexar comprovantes conforme item 7 – 7.2 do edital).

Tibagi, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
assinatura do (a) candidato (a)

**Observação: O(a) candidato (a) poderá ter apenas uma inscrição no Município.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI**  
**Estado do Paraná**

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019 PROFESSOR DE  
EDUCAÇÃO INFANTIL**

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome Completo:	Data de Nascimento:
RG:	CPF:
Endereço:	Nº
Bairro:	e-mail:
Telefone fixo:	Celular:

Como candidato( a ) ao cargo de Professor de Educação Infantil do Processo Seletivo Simplificado 2019, segue a interposição do recurso.

Descreve o motivo:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Tibagi, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do( a ) candidato( a )

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome Completo:	Data de Nascimento:
RG:	CPF:
Endereço:	Nº
Bairro:	e-mail:
Telefone fixo:	Celular:

Como candidato( a ) ao cargo de Professor de Ensino Fundamental do Processo Seletivo Simplificado 2019, segue a interposição do recurso.

Descreve o motivo:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Tibagi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do( a ) candidato( a )